



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO N.º 04 /2017

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, as competências que me foram delegadas pelo Conselho do Governo Regional, realizado no dia 18 de agosto de 2016, através da Resolução n.º 520/2016, publicada no JORAM, I Série, de 23 de agosto de 2016, para a aprovação das peças do procedimento e a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: **“Escola Básica e Secundária Francisco Freitas Branco – Porto Santo”**.

Funchal, 9 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de agosto de 2016

I
Série

Número 147

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 515/2016

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a iniciar procedimentos junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), com vista à obtenção de apoios ao abrigo do Programa de Financiamento para Acesso à Habitação (PROHABITA), que permitam a promoção de construção ou aquisição de habitações para realojamento definitivo, através do arrendamento social, de agregados familiares carentes.

Resolução n.º 516/2016

Autoriza a atribuição de um apoio financeiro aos proprietários de veículos desaparecidos, destruídos ou irreparavelmente danificados nos incêndios, ocorridos entre 8 e 16 de agosto, na Região.

Resolução n.º 517/2016

Atribui Medalhas de Mérito Turístico, a várias pessoas singulares e coletivas.

Resolução n.º 518/2016

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria um regime excecional e transitório de admissão do cancelamento de matrículas de veículos destruídos pelos incêndios.

Resolução n.º 519/2016

Considera com caráter de urgência imperiosa todas as ações essenciais à reposição das condições de segurança e de normal funcionamento das empresas sediadas nos concelhos da Calheta, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Funchal e Santa Cruz, comprovadamente afetadas pelos incêndios ocorridos durante o mês de agosto corrente e que, nos termos de adequada fundamentação técnica, não lhes seja possível a recuperação das suas instalações a curto prazo.

Resolução n.º 520/2016

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada da “Escola Básica e Secundária Francisco Freitas Branco - Porto Santo”, até ao montante de € 6.000.000,00, sem IVA.

Resolução n.º 521/2016

Prorroga, por mais 60 dias, o previsto na Resolução n.º 318/2016, de 16 de junho, determinando que a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, através da Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos, continue a assegurar, transitoriamente, a manutenção e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos, viaturas e embarcações afetos ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, (IFCN, IP-RAM).

Considerando que, para o alcance destes patamares, em muito tem contribuído a entrega, a dedicação, a competência e até a abnegação de muitos profissionais que, no setor, exercem ou exerceram funções, fazendo parte deste processo de afirmação do destino Madeira;

Considerando que, paralelamente a estes profissionais do setor existe um número significativo de pessoas, singulares e coletivas, que também têm sustentado, com profissionalismo, inovação e empreendedorismo, o crescimento sustentável e sustentado deste sector, na Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2016, resolveu, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de agosto, atribuir a Medalha de Mérito Turístico, às seguintes pessoas singulares e coletivas:

- 1 - Por relevantes serviços prestados - Medalha em Ouro:
 - *World Monuments Fund (WMF)*;
 - Corpo de Polícia Florestal.
- 2 - Por importantes serviços prestados - Medalha em Prata:
 - Corpo de Vigilantes da Natureza;
 - Pereira d'Oliveira (Vinhos), Lda.;
 - BORDAL Bordados da Madeira;
 - Gavião Novo (Restaurante);
 - Américo Pereira;
 - Januário Abreu;
 - António Marcelino Rodrigues;
 - Aristóteles Saint Trueva;
 - Roberto Loja.
- 3 - Por significativos serviços prestados - Medalha em Bronze:
 - João Artur Freitas;
 - Leandro Castro;
 - José Martins Abreu.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 518/2016

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2016, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria um regime excecional e transitório de admissão do cancelamento de matrículas de veículos destruídos pelos incêndios, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com caráter urgente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 519/2016

Considerando que os parques empresariais incluídos na concessão de serviço público atribuída à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, têm como objetivo, entre outros, assegurar um correto ordenamento do território;

Considerando que os incêndios que fustigaram algumas zonas da Região Autónoma da Madeira durante o mês de agosto corrente, mais concretamente nos concelhos da Ca-

lheta, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Funchal e Santa Cruz, provocaram avultados prejuízos materiais, consubstanciados, entre outros, na destruição total ou parcial de instalações de empresas sedeadas naqueles concelhos, bem como dos respetivos equipamentos, impossibilitando-as de prosseguirem o normal desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que muitas dessas empresas se encontram implantadas em locais de risco, agora ainda mais vulneráveis em consequência dos recentes incêndios, o que impede a sua manutenção nas áreas afetadas;

Considerando que urge levar a cabo ações de apoio a essas empresas que reponham, com a maior brevidade possível, as condições adequadas e necessárias à recuperação do seu normal funcionamento, ainda que de forma provisória;

Considerando as atribuições legais da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., entidade que se integra na administração indireta da Região Autónoma da Madeira e que dispõe de espaços devidamente infraestruturados, com vista à instalação de determinados tipos de atividades, complementados por serviços de apoio de utilização comum.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2016, resolveu:

- 1 - Considerar com caráter de urgência imperiosa todas as ações essenciais à reposição das condições de segurança e de normal funcionamento das empresas sedeadas nos concelhos da Calheta, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Funchal e Santa Cruz, comprovadamente afetadas pelos incêndios ocorridos durante o mês de agosto corrente e que, nos termos de adequada fundamentação técnica, não lhes seja possível a recuperação das suas instalações a curto prazo.
- 2 - Recomendar à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., a concessão de apoios às empresas mencionadas no número anterior, que pretendam instalar-se nos parques empresariais objeto da sua concessão de serviço público, nomeadamente, através do aumento do período de carência, da redução ou isenção do pagamento de rendas, taxas ou cauções, previstas ou criadas nos termos da Portaria n.º 30/2009, de 10 de março, adotando os trâmites legais necessários, com a imprescindível celeridade que a situação exige.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 520/2016

Considerando a importância de dotar a Ilha do Porto Santo com uma estrutura escolar que esteja de acordo com as novas exigências de ensino, que disponha dos espaços necessários para assegurar a frequência dos alunos do ensino básico, dos 2.º e 3.º ciclos, e do secundário, que satisfaça adequadamente a legislação em vigor, nomeadamente: em relação às acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida; à nova regulamentação com a aplicação de soluções técnicas e sistemas de aproveitamento de energias renováveis e à introdução de novas soluções construtivas com vista a uma maior eficiência energética, economia e sustentabilidade;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, para 2016 através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, foi previsto o lançamento da empreitada desta escola.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2016, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de «Escola Básica e Secundária Francisco Freitas Branco - Porto Santo», até ao montante de € 6.000.000,00, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 297/2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, de 18 de agosto.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação para execução da referida obra.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com faculdade de subdelegação, a competência para a aprovação das peças do procedimento e para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 521/2016

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, foi criado o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, (IFCN, IP-RAM), resultante da fusão da Direção Regional das Florestas e Conservação da Natureza e do Serviço do Parque Natural da Madeira;

Considerando que, pela Resolução n.º 318/2016, de 16 de junho, a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, através da Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos, tem assegurado, transitoriamente, a manutenção e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos, viaturas e embarcações afetos ao IFCN, IP-RAM.

Considerando que o ponto dois da supra referida Resolução prevê que deverá existir uma reavaliação da deliberação em causa no prazo de sessenta dias a contar da data da sua aprovação, sob iniciativa da Secretaria Regional com a tutela daquele Instituto;

Considerando que, dessa análise, resultou que ainda se verificam os pressupostos subjacentes à Resolução n.º 318/2016, de 16 de junho, os quais se dão por integralmente reproduzidos, justificando-se desta forma a sua prorrogação.

Assim,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2016, resolveu:

Um. Prorrogar, por mais 60 dias, o previsto na Resolução n.º 318/2016, de 16 de junho, determinando que a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, através da Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos, continue a assegurar, transitoriamente, a manutenção e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos, viaturas e embarcações afetos ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, (IFCN, IP-RAM).

Dois. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 522/2016

Considerando que a Casa da Madeira do Norte (C.M.N.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente no Norte.

Considerando que a C.M.N. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio dos seus sócios e madeirenses deslocados no Norte, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.N. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que a C.M.N. prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e a melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2016, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M de 30 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte (C.M.N.), com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à gestão e comparticipação das despesas de funcionamento da Casa da Madeira do Norte em 2016.
- 2 - Para prossecução do previsto no número anterior, conceder à C.M.N. uma comparticipação financeira que não excederá € 6.000,00 (seis mil euros) processada numa única prestação anual.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência se inicia desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.